

Prefeitura Municipal de Buerarema

Lei



LEI nº 878/2025, de 26 de março de 2025.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO MUNICIPAL AO CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC (CEAK) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e artigos 29 e 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a doação, em caráter gratuito e irrevogável, do terreno municipal localizado na Rua Abelardo Pessoa, n° 10, Centro, Buerarema, BA, com área de 127,02 m², ao Centro Espírita Allan Kardec (CEAK), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 13.656.988/0001-93, para fins de ampliação de suas instalações e continuidade de suas atividades de interesse social.

Art. 2º - A doação ora autorizada tem como objetivo principal a ampliação das instalações do CEAK, visando aprimorar o atendimento à comunidade local, especialmente às famílias carentes, e ampliar o acesso aos serviços oferecidos pela instituição, tais como assistência social, atendimento espiritual, palestras, seminários e ações de caridade.

Art. 3º - O terreno a ser doado encontra-se adjacente às instalações atuais do CEAK, que já ocupa o local há mais de 20 anos, desenvolvendo atividades de relevante interesse social e comunitário, conforme demonstrado no processo administrativo n° 001/2025.



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema - Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



Art. 4º - A doação está condicionada ao cumprimento das seguintes cláusulas:

I - O terreno deverá ser utilizado exclusivamente para fins de interesse social, conforme os objetivos do CEAK;

II - O CEAK compromete-se a manter o terreno em bom estado de conservação e a utilizá-lo de acordo com as finalidades previstas neste projeto de lei;

III - Em caso de descumprimento das cláusulas estabelecidas, o Município de Buerarema poderá reaver o terreno, sem qualquer ônus ou indenização.

Art. 5º - A doação será formalizada por meio de escritura pública, a ser lavrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, com todas as despesas decorrentes desta formalização sendo de responsabilidade do CEAK.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 26 de março de 2025.


Gerivaldo Souza Freitas
Prefeito



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09